



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/23.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder a abertura e análise dos envelopes de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços nº. 019/23. Acudiram ao presente certame as empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** que protocolaram os envelopes até as oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. No que tange à empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA**, a mesma protocolou os envelopes às 08h45m desta data, ultrapassando, portanto, o prazo limite fixado no ato convocatório do certame. Desse modo, esta C.M.L. atesta o comparecimento da Sra. **Fernanda Custódio Dias** neste ato representando a empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA.**, a qual fora informada que os envelopes protocolados fora do prazo estabelecido em edital não serão abertos em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia. A este respeito, necessário registrar que a representante da empresa **ATITUDE ENGENHARIA LTDA** retirou-se desta sessão pública antes do seu encerramento e após ser informada de que os envelopes da referida empresa não seriam abertos. Esta C.M.L. atesta, ainda, a ausência dos representantes das empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos os membros da C.M.L. Ato contínuo, verificou-se que as empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** declararam e comprovaram enquadramento como ME e EPP. Ademais, foi verificado que a empresa **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** está suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Fernandópolis; contudo, considerando a jurisprudência do TCU (Acórdão: 1017/2013 – Plenário), “A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou”, de forma que a mencionada penalidade aplicada não gera efeitos no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Com relação às documentações das empresas **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** e **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** verificou-se que as mesmas atenderam ao exigido no edital. Já no que tange à empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** não foi apresentada a declaração de que trata o subitem 4.3.2.4. do edital. Com relação à empresa **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA** não foi apresentada declaração de que trata o subitem 4.6.4. do edital. Acerca da ausência das mencionadas declarações, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade, à jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-001476/010/12, TC-001528/011/05 e, especialmente, TC-005768.989.21-2), e considerando o repúdio da mencionada corte ao excesso de rigor, tal exigência pode ser solicitada pela Administração como diligência. Assim, esta C.M.L. diligenciará e notificará as empresas para que, no prazo de 2 dias úteis, apresentem as mencionadas declarações. Neste sentido, considerando a necessidade de complementação da documentação, esta C.M.L. declara suspensa a sessão pública. Ficam suspensos os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações até que sejam enviados os documentos solicitados. Posteriormente, a decisão da fase de habilitação será comunicada às empresas participantes através dos e-mails informados por



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ocasião do credenciamento e nos documentos de habilitação, bem como publicada na imprensa oficial do Estado. Os envelopes de proposta foram vistados por todos presentes e acondicionados em envelope fornecido pela Comissão de Licitações, cuja guarda ficará sob responsabilidade do Setor de Licitações até o momento da abertura do mesmo nos termos do edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

IZABELA SILVA FERREIRA

Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO

Secretária da C. M. L.

ISABELA FADINI DOS SANTOS

Membro da C. M. L.